



LEI Nº. 672/2025

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Paz deste Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído que seja comemorado no dia 03 de outubro como o Dia Municipal da Paz da cidade de Vertente do Lério.

Parágrafo único: O referido dia passará a constar no calendário oficial de datas de evento.

Art. 2º - O dia mundial da paz será uma manifestação apartidária, ecumênica e de sensibilização de todos os segmentos sociais: públicos e civis, artísticos, escolares, políticos, religiosos, empresariais para desenvolverem atividades e somarem esforços pela construção de uma cultura de paz. De forma a propiciar uma convivência pacífica com diálogo e respeito.

Art. 3º - Caberá ao poder executivo local:

§1º - Dar publicidade sobre a importância da referida data;

§ 2º - Apoiar as organizações locais no desenvolvimento de atividades alusivas a cultura de paz;

§ 3º - Inserir nas Escolas a missão de ensinar e incentivar a prática de valores morais e éticos, tais como, respeito, tolerância, cooperação, diálogo e solidariedade para promoção da paz em nosso MUNICÍPIO.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 03 de abril de 2025.


HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério